



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cipó

1

Sexta-feira • 26 de Junho de 2020 • Ano V • Nº 1546

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cipó publica:

- **Republicação Decreto Nº 115/2020** - Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Cipó, afetado por Doença Infecciosa Viral, em conformidade com a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016 e Decreto Estadual nº 19626 de 09 de abril de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



### **ESTADO DA BAHIA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ** **GABINETE DO PREFEITO**

**ENDEREÇO:** PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
**CNPJ:** 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

#### **REPUBLICAÇÃO**

#### **DECRETO Nº 115/2020**

*“Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Cipó, afetado por Doença Infecciosa Viral, em conformidade com a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016 e Decreto Estadual nº 19626 de 09 de abril de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO:**

Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Decreto Estadual nº 19.626 DE 09 DE ABRIL DE 2020 que declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;

Que o Município de Cipó até o dia 16 de junho de 2020 já contava com 14 (quatorze) casos de Coronavírus confirmados no âmbito do território municipal;

Decreto Municipal nº 48/2020 que Declarou Situação de Emergência no Município de Cipó, e não mais comporta todas peculiaridades e necessidades envolvidas na cidade com a proliferação do Contágio pelo Covid – 19;

O objetivo do Poder Público Municipal será sempre proteger a Supremacia do Interesse Público e a proteção de seus cidadãos;

Que a prevenção continuará sendo adotada em todas as medidas desta Administração;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Cipó em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SRAS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ENDEREÇO:** PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | **TEL:** (75) 3435-1023 | **CEP:** 48450-000 | **CIPÓ-BA**  
**CNPJ:** 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

**Art. 2º** - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Permanecem vigentes todas as ações e disposições, preventivas ou de enfrentamento, relacionadas com as políticas municipais de combate ao Covid-19 que não foram ou forem expressamente revogadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretária Municipal de Saúde, como parte integrante deste Decreto.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos até o dia 31 de Dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 17 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ABEL ALVES ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**ANDREA DE MACEDO SANTANA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**